

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N° 1340
Em 13/04/09
<i>8</i>
Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 09 de abril de 2009.

**MENSAGEM N° 015/2009.**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2009. Através do mesmo solicitamos a inclusão dos projetos: 11.334.0004.1079 – Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, 11.334.0004.1080 – Projeto Mãos que Fazem, a fim de adequá-los à execução orçamentária. Segue anexo ao presente, cópia do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Convênio com o Governo do Estado - Programa Estadual de Saneamento.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, para adequar as despesas que surgirão por ocasião da execução do referido projeto, para as quais, não há previsão orçamentária.

Atenciosamente,

  
**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Adalim Luiz Garcia Medeiros**  
 DD. Presidente da Câmara Municipal  
Pelotas- RS



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS-13-Abr-2009-10:21-001340-1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

*Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

<b>200 – PODER EXECUTIVO</b>			
<b>216 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>11.334.0004.1079 – Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã</b>			
3390140000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL - 0001	R\$	<b>1.589.840,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0001	R\$	1.200,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0001	R\$	6.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA - 0001	R\$	3.240,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - 0001	R\$	152.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - 3279	R\$	44.400,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - 3279	R\$	1.382.500,00
<b>11.334.0004.1080 – Mãos que Fazem</b>			
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - 0001	R\$	120.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 3280	R\$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 3280	R\$	100.000,00
<b>223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
<b>17.512.0149.1081 – Pequenas Redes de Água</b>			
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 3281	R\$	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			
		R\$	<b>1.759.840,00</b>

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

<b>200 – PODER EXECUTIVO</b>
<b>221 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>

<b>28.843.0000.0002 – Encargos da Dívida</b>	<b>R\$</b>	<b>227.340,00</b>
4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - 0001	R\$	227.340,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>227.340,00</b>

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução constante no art. 2º, bem como o recurso oriundo de convênio firmado com outras esferas de governo: Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã no valor de R\$ 1.382.500,00 e projeto mãos que fazem no valor de R\$ 100.000,00 e projeto Pequenas Redes de Água, no valor de R\$ 50.000,00, para os quais não há previsão orçamentária no exercício.

**Art. 4º** Autoriza o Executivo a inserir no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, as ações: Projovem Trabalhador; Mãos que Fazem e Pequenas Redes de Água.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 09 de abril de 2009.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**  
Secretário de Governo



## **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2009, a fim de adequar o projeto de Lei ao Orçamento para sua execução. Discriminaremos a seguir as alterações propostas nas respectivas Unidades Orçamentárias.

### **216 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Insere os projetos:

\* ProJovem – Juventude Cidadã, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, no Município de Pelotas-RS, de forma a classificar social e profissionalmente 1000 ( mil) jovens do município, assim como, inserir no mínimo 30% desses jovens no mundo do trabalho.

\*Projeto Mãoz que Fazem – Aquisição de equipamentos para montagem de um laboratório de desenvolvimento da confecção, em parceria com o Sindicado da Indústria de Vestuário da Zona Sul.

Segue em anexo mais dados sobre os projetos.

### **223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

\*Insere o projeto Pequenas Redes de Água. Recurso oriundo de Consulta Popular no valor de R\$ 50.000,00, cujo objetivo é a implantação de sistema de água na localidade denominada Passo da Tatua, situada no 9º Distrito do Município de pelotas - Monte Bonito. Estão previstas as instalações de 03 (três) reservatórios, sendo 02 (dois) com capacidade de 5m<sup>3</sup> e 01 (um) de 10 m<sup>3</sup>, 2.032 metros de rede de água, divididos em cinco trechos com tubulações variando de 40 a 60 mm de diâmetro. A contrapartida será a execução da obra pelo SANEP.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

<b>MEMO Nº</b>	<b>008/2009</b>
<b>DATA</b>	<b>06.04.2009</b>
<b>DE</b>	<b>Secretário Desenvolvimento Econômico</b>
<b>PARA</b>	<b>Departamento de Orçamento</b>

**Prezada Senhora Lorena Portantiolo,**

Tendo em vista sua solicitação encaminho as justificativas dos Projetos PROJOVEM TRABALHADOR, e MÃOS QUE FAZEM, tal como constam dos projetos originais encaminhados ao Governo Federal para obtenção do recurso.

Atenciosamente,



Carlos Mario de Almeida Santos  
Secretário Desenvolvimento Econômico

## OBJETO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

Execução do projeto Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, no município de Pelotas-RS, de forma a qualificar social e profissionalmente 1.000 jovens do município, assim como, inserir no mínimo 30% desses jovens no mundo do trabalho.

### 3. DO PROJETO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

#### 3.1. Histórico do Proponente:

Em fins do século XVIII, o gado selvagem existente na capitania de São Pedro do Rio Grande transformara-se já em ótima fonte de renda. A exportação para São Paulo, Rio e Minas Gerais era bastante ativa. Surgem, então, numerosas, as estâncias e charqueadas. Coube ao cearense José Pinto Martins, em 1780, fundar o primeiro desses estabelecimentos e o litoral do canal de São Gonçalo foi todo partilhado em nada menos do que sete estâncias. Em 1812, tão povoada achava-se a região, que D. João VI houve bem erguer uma nova freguesia no lugar denominado Pelotas, desmembrando-se da freguesia de São Pedro do Rio Grande. No ano seguinte, iniciou-se a construção da Capela dedicada a São Francisco de Paula, no local onde se situa a cidade. Não tardou que para ali se transferissem os moradores das margens do arroio Pelotas e do Laranjal.

A grande expansão das charqueadas fez com que Pelotas fosse considerada a verdadeira capital econômica da província, vindo a se envolver em todas as grandes causas cívicas. O nome origina-se de "pelota", uma embarcação de couro puxada a pé dentro do rio, por homens, para atravessar a carga de charque de um lado ao outro do rio.

#### 3.2. Apresentação do Projeto

O Ministério do Trabalho e Emprego, através do Projovem Trabalhador, visa à promoção de ações dirigidas à inserção de jovens no mundo do trabalho, proporcionando qualificação técnica e aumentando a escolarização. Ao mesmo tempo ampliando a geração de oportunidades de trabalho e negócios, estimulando uma visão empreendedora, contribuindo assim para a inserção social. A implementação de políticas dessa natureza evidencia e concretiza o empenho em investir nessa grande parcela da população brasileira. A situação de vulnerabilidade social a qual está submetida a população de baixa renda, no tocante também à juventude, é agravada pelo alto índice de desemprego e despreparo dessa mão de obra. Nesse sentido, o Projovem Trabalhador, vem se firmando como uma das políticas públicas mais assertivas e concretas, visto que garante a inserção dos jovens no mundo do trabalho, contribuindo para uma efetiva inclusão social e resgatando a cidadania dos jovens. Através do presente projeto pretende-se qualificar social e profissionalmente jovens que estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental ou médio, com idade entre 18 e 29 anos e que estejam desempregados.

#### 3.3. Justificativa

Segundo pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), baseada na análise dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) – IBGE 2007 - o Brasil tem hoje cerca de 14 milhões dos jovens (30,4%), na faixa etária entre 15 a 29 anos com renda familiar per capita de até meio salário mínimo. De acordo com a pesquisa, o país possui cerca de 50,2 milhões de jovens, o que representa 26,4 % da população brasileira. Portanto, os jovens representam quase a metade dos desempregados no Brasil. Segundo o IPEA, o problema do desemprego tende a ser mais acentuado entre os jovens do que no restante da população. Este fenômeno, de ocorrência mundial, demonstra que o crescimento do desemprego entre os jovens reflete a expansão geral do problema em todas as faixas etárias.

Ainda segundo o IPEA, os jovens brasileiros encontram disponíveis apenas ocupações precárias e de curta duração. Porém, isto não seria um problema se as famílias de origem destes jovens pudessem financiar a busca por empregos melhores ou pela extensão dos estudos. No entanto, o que acontece para a maioria dos jovens oriundos de famílias trabalhadoras e de baixa renda é que eles ficam circulando entre ocupações de curta duração e baixa remuneração, muitas vezes no mercado informal. Diante do acima exposto, nossa intenção ao elaborar este projeto é fazer uso da educação como fonte de qualificação para o mundo do trabalho, contribuindo para a inserção sócio-profissional dos jovens oriundos de famílias de baixa renda e, portanto em vulnerabilidade social.

*Maiores Fatos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

PLANO DE TRABALHO 1/3

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Pelotas			C.N.P.J 87.455.531/0001-57		
Endereço: Praça Coronel Pedro Osório, nº101					
Cidade: Pelotas	U.F. RS	C.E.P. 96015-010	DDD/Telefone (53)32257355	FAX (53)32272061	E.A. Municipal
Conta Corrente: 21296-2		Banco : Banco do Brasil		Agência: 0029-9	Praça de Pagamento: Pelotas
Nome do Responsável: Adolfo Antônio Fetter Junior			C.P.F. : 242.563.900-49		
C.I. 4005680551 SJS	Cargo: Prefeito		Função: Prefeito		Matrícula: 22.105
Endereço: Rua Barão de Butui, nº264 apto. 501			CEP 96010-330		

**2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR**

Nome: Sindicato da Indústria do Vestuário da Zona Sul	C.N.P.J. : 00531584/0001-67	E.A.
Nome do Responsável: Cleber Pagana Xavier	Função: Presidente	CPF: 342831450/68
CI: 7014458141 Órgão Expedidor : SSP RS	Cargo : Presidente	Matrícula
Endereço : Av.Bento Gonçalves, 4825	Cidade: Pelotas	C.E.P. 96015-140

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto: Ações de Geração de Renda para Populações Carentes	Período de Execução	
	Inicio : dez/2005	Término: dez/2006
<b>Identificação do Objeto:</b> Aquisição de equipamentos para montagem de um laboratório de desenvolvimento da confecção, em parceria com o Sindicato da Indústria do Vestuário da Zona Sul, que cederá o local e administrará um Centro de treinamento para geração de trabalho e renda. Em contrapartida, a Prefeitura fornecerá cursos de capacitação, treinando, através de cursos de costura industrial, cursos de cad/ cam e cursos de modelagem, mulheres que chefiam famílias extremamente carentes, em situação de vulnerabilidade social, visando qualificar o setor de confecção e têxteis de Pelotas e ampliar as possibilidades de trabalho e renda em Pelotas.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> Pelotas, situada na metade do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, está localizada em área prioritária pelos Governos Estadual e Federal para as ações de desenvolvimento econômico e social em face de suas inúmeras carentes, possuindo indicadores graves de desemprego e sub-emprego. Também, é caracterizada por um mosaico de desigualdades sociais, especialmente na periferia urbana, resultado de acentuado êxodo rural e de migrações de outros municípios menores em busca de oportunidades. O projeto procura, através da qualificação profissional, enfrentar dificuldades comuns em relação ao desemprego que assola de forma peculiar o município de Pelotas. O Projeto visa, ainda, atender basicamente um público alvo feminino, composto por uma população de 52,6%, sendo que 31,5% chefiam os lares, uma vez que as mulheres se tornam, cada vez mais, responsáveis pela gestão e manutenção da família. Pesquisa do Dieese de março/05 revela que o índice de desemprego feminino é, ainda, superior ao do masculino, sendo que as mulheres chefiam 18,1% as famílias monoparentais, contra 2,2% dos homens. Aliado aos indicadores, esta população apresenta um perfil com baixa ou nenhuma qualificação profissional, o que dificulta o acesso a oportunidades geradoras de emprego e renda. A capacitação para o trabalho e a organização de formas associativas de trabalho auto-sustentável é uma forma eficaz de alterar tais condições adversas relacionadas ao perfil ocupacional das populações envolvidas, bem como enfrentar os obstáculos à sua adequada inserção produtiva. A Prefeitura Municipal de Pelotas aposta na parceria com o Sindicato da Indústria do Vestuário da Zona Sul, setor altamente absorvedor de mão-de-obra feminina, como principal vertente de aproximação do mundo do trabalho feminino como importante política de desenvolvimento econômico e social.		

**PLANO DE TRABALHO 2/3**

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quantida de	Inicio 09/2007	Término 12/2007
I	1	Aquisição equipamentos 1.1 Licitação dos equipamentos p/Laboratório de Desenvolvimento da confecção	dias	60	09/2007	11/2007
II	2	Montagem do Laboratório da confecção (anexo II)	equipamentos	42	09/2007	12/2007
III	3	Cursos/qualificação profissional				
	3.1	Licitação cursos qualificação	dias	60	09/2007	11/2007
	3.2	Seleção das candidatas	horas	20	09/2007	09/2007
	3.3	Curso costura industrial	educandos	180	09/2007	12/2007
	3.4	Curso cad/cam	educandos	20	09/2007	12/2007
	3.5	Curso corte e modelagem	educandos	180	09/2007	12/2007

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Código	Natureza da Despesa Especificação	Total	Concedente	Proponente
44.40.41	Investimento/Transferência a Municípios/Contribuições Contrapartida do Proponente	100.000,00 20.000,00	100.000,00	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>120.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

### PLANO DE TRABALHO 3/3

#### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

##### CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			100.000,00			

##### PROPOSTOR (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			20.000,00			

#### 7 - DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que: 1 - Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 44 da Lei n.º 10.934 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 11/08/2004; 2 - Os recursos próprios relativos à contrapartida, no montante acima indicado, correspondentes a 20% do valor do projeto estão devidamente assegurados na Lei Orçamentária n.º 5.090, Unidade 216, Programa de Trabalho n.º 04.691.0135.2095.00, Fonte 001.000000, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 e 3.1.0.0.00.00.00.00- Inexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União.

Local e data : Pelotas, 27 de agosto de 2007.

Proponente

#### 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Local e Data

Concedente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTASANEXO II**

**PLANILHAS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

**2.1 - Equipamentos - Concedente**

Especificação	Quantitativo	Valor Unitário	Valor total R\$
Máquina costura industrial reta com transp..simples completa	12	1.037,26	12.447,12
Máquina overlock industrial três fios completa	4	2.448,37	9.793,48
Máquina interlock industrial completa	1	2.900,00	2.900,00
Máquina cobertura ind. três agulhas com trançador completa	1	3.613,50	3.613,50
Máquina de cortar tecido industrial	3	420,00	1.260,00
Máquina Plotter jato de tinta monocromático veloc.50m2/h, 185 cm	1	43.780,00	43.780,00
Impressoras jato de tinta	3	169,00	507,00
Nobreak 600 VA	4	269,00	1.076,00
Estabilizador de tensão bivolt	3	62,97	188,90
Data Show projetor	1	2.690,00	2.690,00
Licença de uso de software p/encaixe de modelagem	1	12.730,00	12.730,00
Licença de uso software de digitalização de moldes	1	3.490,00	3.490,00
Micro computador processador dual core 3.0 GHZ, HD 80gb,Mem.512,DVD-RW, fax modem, leitor de cartão, teclado, mouse ótico, caixas de som	3	1.145,00	3.435,00
Monitor 15" lcd	3	548,00	1.644,00
Impressora laser	1	445,00	445,00
<b>Total Geral</b>	<b>42</b>		<b>100.000,00</b>

2.2 - Contrapartida Proponente

Especificações ou categorias	Quantitativos	Custo Mês e/ou Hora (nº educandos*horas*custo hora)	Valor Total R\$
Curso costura industrial	180	180*100*0,56	9.000,00
Curso Cad Cam	20	20*30*3,33	2.000,00
Curso de corte	180	180*100*0,56	9.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>20.000,00</b>

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

### 5.1. Detalhamento da despesa e valor

Natureza de Despesa		Valor (R\$)		
Código	Especificação	MTE	Ente Executor	TOTAL
<b>DESPESAS DE QUALIFICAÇÃO</b>		<b>1.382.500,00</b>		<b>1.382.500,00</b>
3390.39	<b>Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	1.382.500,00	-	<b>1.382.500,00</b>
	Contratação de Entidade especializada no segmento de qualificação, responsável por: Pagamento de Instrutor e Encargos, Material Pedagógico, Lanche e Vale Transporte.	1.382.500,00		1.382.500,00
3390.36	<b>Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>		-	-
<b>DESPESAS DE GESTÃO E APOIO</b>		-	<b>207.340,00</b>	<b>207.340,00</b>
3390.14	<b>Diárias no País</b>		1.200,00	<b>1.200,00</b>
3390.33	<b>Passagens no País</b>		3.240,00	<b>3.240,00</b>
3390.30	<b>Material de Consumo</b>	-	6.000,00	<b>6.000,00</b>
	Materiais de expediente		3.000,00	3.000,00
	Materiais de higienização		1.500,00	1.500,00
	Combustível		1.500,00	1.500,00
3390.36	<b>Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	-	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>
	Pessoal de execução do Projeto		152.500,00	152.500,00
3390.39	<b>Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	-	<b>44.400,00</b>	<b>44.400,00</b>
	Serviços de divulgação e impressão (banners, folders, jornais, etc)		3.000,00	3.000,00
	Kit estudantil (boné, mochila)		11.000,00	11.000,00
	Camisetas para os jovens c/logomarcas		17.600,00	17.600,00
	Eventos (Feiras, Fóruns, Encontros Técnicos)		800,00	800,00
	Seguro de Vida para os jovens		12.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.382.500,00</b>	<b>207.340,00</b>	<b>1.589.840,00</b>
3390.14	<b>Diárias no País</b>	-	1.200,00	1.200,00
3390.30	<b>Material de Consumo</b>		6.000,00	6.000,00
3390.33	<b>Passagens no País</b>	-	3.240,00	3.240,00
3390.36	<b>Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	-	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>
3390.39	<b>Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	1.382.500,00	44.400,00	1.426.900,00



<b>SEVIÇOS DE TERCERIROS PESSOA JURÍDICA</b>		<b>DESPESAS DE GESTÃO E APOIO</b>			
		<b>Quantidade</b>	<b>Nº meses</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor total</b>
Serviços de divulgação e impressão (banners, folders, jornais, filipetas, etiquetas, boletim informativo, etc)		1	10	300,00	3.000,00
Kit estudantil (boné, mochila com logomarca do programa)		1.100	1	10,00	11.000,00
Camisetas para os jovens c/ logomarcas		2.200	1	8,00	17.600,00
Seguro de Vida para os jovens (morte, invalidez e acidentes)		1.000	6	2.000,00	12.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>43.600,00</b>
<b>Material de Consumo</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Nº meses</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor total</b>
Materiais de higienização		1	6	250,00	1.500,00
Materiais de expediente		1	10	300,00	3.000,00
Combustível		1	6	250,00	1.500,00
<b>Subtotal</b>					<b>6.000,00</b>
<b>Despesas de viagem</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Nº meses</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor total</b>
Passagens para uma pessoa em três Encontros Técnicos		3	1	1.080,00	3.240,00
Diária para Encontros Técnicos		6	1	200,00	1.200,00
<b>Subtotal</b>					<b>4.440,00</b>
<b>Desenvolvimento Institucional</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Nº meses</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor total</b>
Eventos(Feiras, Fóruns, Encontros Técnicos)		2	1	400,00	800,00
<b>Subtotal</b>					<b>800,00</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Qualificação</b>					<b>1.382.500,00</b>
Diárias no País					<b>1.200,00</b>
Material de Consumo					<b>6.000,00</b>
Passagens no País					<b>3.240,00</b>
Serviços de Terceiros - Pessoa Física					<b>152.500,00</b>
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					<b>44.400,00</b>
Custeio					<b>207.340,00</b>
<b>TOTAL</b> qualificação + custeio					<b>1.589.840,00</b>
<b>CONTRAPARTIDA</b> 10% do total (qualificação + custeio)					<b>158.984,00</b>
<b>MTE</b>					<b>1.430.856,00</b>
<b>MTE Repasse de Bolsas (R\$ 100,00 mês por aluno)</b>					<b>600.000,00</b>

15% da qualificação  
**207.375,00**



## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 6.1. MTE

Ano: 2008	Valor no ano em R\$	143.085,00
-----------	---------------------	------------

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
					143.085,00

Ano: 2009	Valor no ano em R\$	1.287.771,00
-----------	---------------------	--------------

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
		643.885,50			
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
643.885,50					

### 6.2. Ente Executor

Ano: 2008	Valor no ano em R\$	15.898,00
-----------	---------------------	-----------

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
					15.898,00

Ano: 2009	Valor no ano em R\$	140.086,00
-----------	---------------------	------------

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
		71.543,00			
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
71.543,00					

### 6.3. Total = (item 6.1 + item 6.2)

Ano: 2008	Valor no ano em R\$	158.983,00
-----------	---------------------	------------

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
-	-	-	-	-	-
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-	-	-	-	-	158.983,00

Ano: 2009	Valor no ano em R\$	1.430.857,00
-----------	---------------------	--------------

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
-	-	715.428,50	-	-	-
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
715.428,50	-	-	-	-	-

5.1.1. Quadro de detalhamento dos postos de trabalho para contratação de pessoal que executa o projeto  
(exceto instrutores da qualificação)

Posto de Trabalho	Valor Mensal + Encargos	Quantidade	Nº. de Meses	Valor Total (R\$ 1,00)	Programação do Valor Total	
					MTE	Ente Executor
Coordenador Geral	2.800,00	1	10	28.000,00		
Coordenador Pedagógico	2.500,00	1	10	25.000,00		
Coordenador de Inserção	2.500,00	1	10	25.000,00		
Coordenador de Monitoramento	2.500,00	1	10	25.000,00		
Assistente Pedagógico	1.650,00	1	10	16.500,00		
Assistente de Inserção	1.650,00	1	10	16.500,00		
Assistente de Monitoramento	1.650,00	1	10	16.500,00		
<b>Total:</b>		<b>7</b>	<b>10</b>	<b>152.500,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



ORÇAMENTO - PROJETO EM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ: Pelotas - Rio Grande do Sul

PLANO DE APLICAÇÃO					
1. QUALIFICAÇÃO		Carga Horária	Número de Jovens	Custo Unitário	Valor Total
<b>1.1 - Qualificação Básica</b>					
Inclusão digital	40	1.000	3,95		158.000,00
Valores humanos, ética e cidadania.	10	1.000	3,95		39.500,00
Educação ambiental, higiene pessoal e qualidade de vida.	10	1.000	3,95		39.500,00
Noções de direito trabalhista, prevenção de acidentes e formação de cooperativas.	20	1.000	3,95		79.000,00
Reforço Escolar	20	1.000	3,95		79.000,00
<b>Subtotal 1</b>	<b>100</b>	<b>1.000</b>	<b>3,95</b>		<b>R\$ 395.000,00</b>
<b>1.2 Qualificação Específica</b>					
Área Temática - Administração	250	125	3,95		123.437,50
Área Temática - Administração	250	125	3,95		123.437,50
Área Temática - Arte e Cultura	250	125	3,95		123.437,50
Área Temática - Beleza e Estética	250	125	3,95		123.437,50
Área Temática - Educação	250	125	3,95		123.437,50
Área Temática - Construção e Reparos	250	125	3,95		123.437,50
Área Temática - Turismo e Hospitalidade	250	125	3,95		123.437,50
Área Temática - Serviços Domésticos	250	125	3,95		123.437,50
<b>Subtotal 2</b>	<b>250</b>	<b>1.000</b>	<b>3,95</b>		<b>R\$ 987.500,00</b>
<b>Total da Qualificação (1+2)</b>	<b>350</b>	<b>1.000</b>	<b>3,95</b>		<b>R\$ 1.382.500,00</b>

*(Assinatura)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS

Pelotas, 03 março de 2009.

Ao  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Sr. Sérgio Lopes

**Solicito a inserção de Programa novo (Projeto de Lei) conforme abaixo discriminado:**

**1. PROGRAMA: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – Consulta Popular**

**OBJETIVO:** Implantação de sistema de abastecimento de água na localidade denominada Passo da Tatúa, situada no 9º Distrito do Município de Pelotas – Monte Bonito. Estão previstas as instalações de 03 (três) reservatórios, sendo 02 (dois) com capacidade de 5 m<sup>3</sup> e 01 (um) de 10 m<sup>3</sup>, 2.032 metros de rede de água, divididos em cinco trechos com tubulações variando de 40 a 60mm de diâmetro. A contrapartida será a execução da obra com mão de obra do Sanep.

**ELEMENTOS DE DESPESAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:**

- Obras civis: R\$ 50.000,00 (Governo do Estado RS)
- Vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil (contrapartida Sanep): 4013 Sanep - R\$ 12.500,00

**ANEXAR CÓPIA DO CONVÊNIO:** convênio assinado em anexo.

  
Jair Seidel  
Coordenador da Unidade Gestora de Projetos



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
CABINETE DA GOVERNADORA



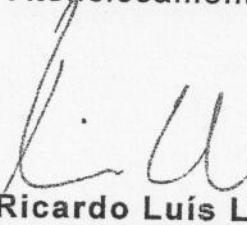
CG 2235-08

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2008.

**Senhor Prefeito,**

Ao cumprimentá-lo, de ordem, informamos que a Excelentíssima Governadora do Estado, Senhora Yeda Crusius, assinou em 12 de dezembro de 2008 o ato que firma Convênio que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, e o Município de Pelotas/RS, visando à implementação do Programa Estadual de Saneamento para Pequenas Comunidades, referente ao processo 1468-32.00/08.9.

Atenciosamente,

  
Ricardo Luís Lied,

Chefe de Gabinete da Governadora.

Excelentíssimo Senhor  
**Adolfo Fetter Junior**  
Prefeito Municipal  
PELOTAS / RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ofício ASJUR/SEHADUR n.º 016/09

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2009.

Senhor Prefeito.

A Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste encaminhar 01 (uma) via do Convênio SEHADUR/DESAN n.º 1722.2008, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio desta Secretaria, e o Município de Pelotas.

Atenciosamente,

  
Vanessa Appolo  
Assessoria Jurídica

\* Solucionar cópia publicada  
Doc.

Exmo. Sr.  
**Prefeito Municipal**  
Município de Pelotas/RS



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA GOVERNADORA**

**PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO  
CONVÊNIO SEHADUR – DESAN- MUN. PELOTAS Nº FPE 1722/08**

Convênio que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, e o Município de Pelotas/RS, visando à implementação do Programa Estadual de Saneamento para Pequenas Comunidades.

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.934.675/0001-96, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 951, Bairro Centro, CEP nº 90.010-282, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela sua Governadora, Senhora **YEDA RORATO CRUSIUS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1918142-SSP/DF, e inscrita no CPF sob nº 223.762.830-00, adiante denominado **ESTADO**, por intermédio da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO** a seguir denominado **SECRETARIA**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, 14º andar, nesta cidade de Porto Alegre, RS, representada neste ato pelo Titular, **MARCO AURÉLIO SOARES ALBA**, portador da Carteira de Identidade nº 6009168094, CPF nº 298.502.230-49, e o **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS** a seguir denominado **MUNICÍPIO**, com sede administrativa na Praça Coronel Pedro Osório, Nº 101, inscrito no CNPJ sob o nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Adolfo Antônio Fetter Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 4005680551, e inscrito no CPF sob o nº 242.563.900-49, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 1468-32.00/08-9, sujeitando-se no que couber aos termos das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Estadual nº 12.750 de 20 de julho de 2007; Lei Estadual nº 12.037, de 19 de dezembro de 2003; da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; da Instrução Normativa CAGE nº 01/06 de 21/03/2006 e alterações posteriores e das demais legislações e normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A finalidade do presente **CONVÊNIO** é proporcionar melhores condições de vida à população por meio da implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, no Município de Pelotas, ora conveniado, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

O detalhamento dos objetivos, metas quantitativas e qualitativas, bem como etapas de execução com o respectivo quadro de composição do investimento, constam do Plano de Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
Gabinete da Governadora**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS RESPONSABILIDADES DO CONVÊNIO**

O valor do presente Convênio é de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) sendo de responsabilidade da SECRETARIA a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de responsabilidade do MUNICÍPIO a importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a título de contrapartida. O valor de responsabilidade da SECRETARIA será repassado ao MUNICÍPIO, após a publicação deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado. Este valor será depositado em parcela única na Conta Corrente nº 0412538805, agência 0320 – Pelotas/RS, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. O valor de responsabilidade do MUNICÍPIO deverá ser disponibilizado/suportado de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO, de responsabilidade da SECRETARIA, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3201: Gabinete e Órgãos Centrais  
PROJETO: 7093 - Saneamento Básico para Pequenas Comunidades Rurais  
Natureza da Despesa:**

Categoria Econômica: 4

Natureza de Despesa: 4

**Modalidade de Aplicação: 40**

Elemento de Despesa: 42

Recurso: 015

Número da Nota de Empenho: 08009320731

Data da Nota de Empenho: 03/12/2008

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

**I - DA SECRETARIA:**

- a) transferir os recursos financeiros, para conta bancária vinculada, de acordo com cronograma de desembolso e da disponibilidade do Estado;
- b) fiscalizar a execução do Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionados, ou possam vir a ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- c) prorrogar “de ofício” os prazos de inicio e/ou de conclusão do objeto do convênio, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
- d) exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados no instrumento, bem como encaminhá-las para as respectivas liberações nos termos da IN CAGE nº 01/2006;
- e) emitir parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
Gabinete da Governadora**

- f) receber o objeto do Convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
- g) no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens materiais, e a execução do Convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

**II - DO MUNICÍPIO:**

- a) responsabilizar-se pela cobertura financeira, de materiais e equipamentos, mão de obra ou transportes, que exceder ao já estabelecido no Plano de Trabalho, para a implantação do objeto do CONVÊNIO;
- b) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução dos objetivos a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- c) promover as licitações para a contratação das obras, serviços e aquisição de materiais, de acordo com as normas legais e em vigor ou justificativas para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal;
- d) participar com contrapartida mínima com o correspondente de 20%, conforme baixo, médio ou alto índice de desenvolvimento preconizado na LDO 2007, Art. 14, § 2º do valor total do convênio.
- e) observar o projeto, bem como a uniformidade do acabamento de obra, objetivando a garantia de operação do sistema implantado;
- f) cumprir o CONVÊNIO de acordo com as especificações estabelecidas, correndo às suas expensas e sem qualquer direito à indenização ou prorrogação de prazo, a demolição e consequente restituição de qualquer porção de obra ou serviço realizado em desacordo com as condições pactuadas, bem como, se for o caso, a retirada e consequente substituição do material inadequado ou de má qualidade;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários ou outros de qualquer natureza resultantes deste CONVÊNIO;
- h) garantir, quando se tratar de sistema simplificado de água, o abastecimento e a manutenção da qualidade da água dentro das normas e padrões de potabilidade estabelecidos pelos órgãos públicos, em especial a Portaria do Ministério da Saúde, nº 1469 de 29 de dezembro de 2000;
- i) prestar contas dos recursos recebidos, obedecidas às disposições da IN 01/06 de 21 de março de 2006;
- j) manter e movimentar os recursos recebidos em conta individualizada e vinculada, identificada pelo nome e número do convênio, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conforme constante no Plano de Trabalho, devidamente aprovado por ambos os partícipes;
- k) aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
- l) restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa for realizada:
  - fora do período de vigência do CONVÊNIO;



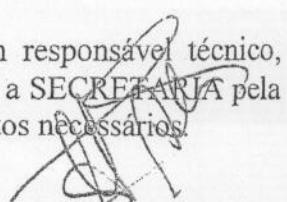
**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA GOVERNADORA**

- em finalidade diversa da estabelecida;

- m) comprovar a titularidade da área de implantação do projeto, por meio de uma das alternativas a seguir:
  - I) matrícula do Registro de Imóveis atualizada em nome do Município,
  - II) declaração de área de domínio público,
  - III) decreto expropriatório;
- n) devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras na data da conclusão do objeto ou na extinção do convênio;
- o) disponibilizar fonte de energia para o sistema de bombeamento, se for o caso;
- p) comprometer-se, junto às comunidades atendidas e beneficiadas pelo programa, a organizar jurídica e legalmente ~~as~~ Sociedades Hídricas responsáveis pela operacionalização e gerenciamento do sistema de abastecimento de água implantado;
- q) acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para a execução dos objetivos do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos, relativos a obras e ou serviços de engenharia;
- r) atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
- s) comunicar tempestivamente os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo órgão ou entidade estadual;
- t) comprometer-se a concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- u) devolver o valor equivalente à contrapartida pactuada, conforme estabelecido no convênio quando não comprovar efetivamente a sua regular aplicação, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, sob pena de tomada de contas especial e inclusão no CADIN/RS;
- v) aplicar os rendimentos da aplicação financeira exclusivamente no objeto do Convênio, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, destacados no relatório e demonstrativos da prestação de contas;
- w) manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do Convênio, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- x) ~~incluir as receitas e as despesas do Convênio no respectivo orçamento, quando a entidade participe estiver sujeita às disposições da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;~~
- y) designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa às obras e/ou serviços de engenharia.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

O MUNICÍPIO, executor da obra, designará um responsável técnico, devidamente habilitado e inscrito no CREA, que responderá perante a SECRETARIA pela observância do projeto, devendo estar apto a prestar os esclarecimentos necessários.





**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA GOVERNADORA**

O projeto da obra, objeto do presente CONVÊNIO, deverá conter 01 (uma) via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e de execução.

**Parágrafo Único:** O Município, desde a assinatura do presente instrumento, declara estar ciente de toda a legislação, normas e regulamentos contidos na ABNT, bem como garante a solidez, segurança e o perfeito funcionamento dos serviços executados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, comprometendo-se a adotar providências necessárias para tanto, compatibilizando o objeto do Convênio com as normas e procedimentos de preservação ambiental.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA**

As obras, objeto deste CONVÊNIO, serão vistoriadas periodicamente pelos Engenheiros do Departamento de Produção - DEPRO desta SECRETARIA.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O MUNICÍPIO realizará a prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA, para implantação do sistema objeto do presente CONVÊNIO, no prazo máximo de 60 (dias) contados do prazo final para conclusão do objeto.

- I - Ofícios de encaminhamento;
- II - Cópia do Termo de Convênio e Aditivos, (se houver);
- III - Cópia do Plano de Trabalho;
- IV - Relatório de execução físico-financeiro, demonstrando que foram atingidos os objetivos do CONVÊNIO;
- V - Demonstrativo da Receita e Despesa, especificando as receitas, as despesas, evidenciando o saldo;
- VI - Cópia das notas de empenho/liquidação
- VII - Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal, classificados em materiais e serviços;
- VIII - Relação dos bens adquiridos especificados de acordo com o item 4 do plano de trabalho;
- IX - Extrato da conta bancária vinculada desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos pagamentos auferidos da aplicação financeira e respectiva conciliação bancária;
- X - Demonstrativo do resultado de aplicações financeiras, que se adicionem aos recursos iniciais, com respectivos documentos comprobatórios, quando for o caso;
- XI - Comprovante de recolhimento do saldo não utilizado, inclusive rendimentos, à conta do Tesouro do Estado;
- XII - Declaração do Prefeito Municipal atestando a conclusão do objeto do CONVÊNIO;
- XIII - Certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo poder público municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, para os fins autorizados, quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA GOVERNADORA

CONUDE = CONDESI

- XIV - Ata de aprovação pelo Controle Social respectivo, através do conselho municipal ou comissão de cidadãos, que congregue no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do convênio, quanto à execução física e atingimento dos objetivos, ou declaração de que o conselho e a comissão inexistem;
- XV - Cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas, ou justificativa para sua dispensa com o respectivo embasamento legal;
- XVI - Parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do Convênio;
- XVII - Cópia da Ficha Razão, devidamente autenticada por Contador comprovando o registro do ingresso do recurso.

**Parágrafo Único:** Os documentos comprobatórios das despesas deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO, devidamente identificados, com o nome e número do CONVÊNIO e mantidos em arquivo em boa ordem, no MUNICÍPIO, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão.

#### CLÁUSULA NONA – DOS BENS

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, serão de propriedade do MUNICÍPIO, o qual se responsabiliza pela sua manutenção permanente, comprometendo-se em oferecer às comunidades os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

São motivos para a extinção antecipada do convênio, por iniciativa do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual:

- I- O não cumprimento do objeto conveniado pelo Município;
- II- A demora injustificada da entidade partícipe na execução do objeto;
- III- A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- IV- O descumprimento de obrigações e cláusulas pactuadas que acarretem prejuízos ao erário;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A extinção do convênio pelos motivos mencionados implicará na denúncia e rescisão do instrumento, de pleno direito, com o recolhimento do recurso repassado, acrescido de juros e correção monetária, calculado os índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Na hipótese de não aprovação da prestação de contas, e, exauridas todas as providências cabíveis, o Ordenador de Despesas providenciará na abertura de tomada de contas especial, junto às instâncias de controle interno envolvidas;

\* *Sobrilar data publicação*  
DO E



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA GOVERNADORA**

*Marta / até 06/03 devem-22  
Marta a devo  
Marta o devem  
Marta o devem  
Marta o devem*

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A extinção do convênio, seja qual for o motivo, não exime os seus partícipes das responsabilidades originadas durante o período em que estiveram conveniados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

- a) O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias a contar da publicação da sumula do Convênio no Diário Oficial do Estado.
- b) Caso ocorra o inadimplemento de qualquer cláusula do convênio, o MUNICÍPIO ficará obrigado a recolher os valores previstos neste Convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

*liberado em 06/02/2009  
detalhe que em conta*

O prazo de execução será de até 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias. O MUNICÍPIO se obriga a iniciar as obras de execução do objeto do presente CONVÊNIO no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de liberação pela SECRETARIA do recurso financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste CONVÊNIO, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, serão objeto de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO**

Toda e qualquer publicidade ou divulgação quanto aos objetivos do presente instrumento deverá refletir expressa e obrigatoriamente a cooperação dos partícipes, bem como é obrigatória a identificação do empreendimento com placa, conforme modelo a ser fornecido pela SECRETARIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO será rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecuível ou por acordo entre os partícipes, nos termos do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA**

O presente instrumento, assim como suas eventuais alterações ou adiantamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação das respectivas sumulas no Diário Oficial do Estado.

*Assinatura*



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA GOVERNADORA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OPERAÇÃO DO SISTEMA**

Fica igualmente estabelecido que o presente CONVÊNIO não implica em responsabilidade de posterior absorção pelo Estado ou Companhia Estadual da operação ou complementação do sistema que vier a ser implantado, devendo o mesmo ser gerido pela SOCIEDADE HÍDRICA, estabelecida legal e juridicamente por comunidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer Cláusula deste CONVÊNIO serão dirimidas no Foro de Porto Alegre, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e conveniadas, lavram este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que firmam com as testemunhas presenciais.

Porto Alegre, 18 de ~~dezembro~~ de 2008.

YEDA RORATO CRUSIUS  
Governadora do Estado

MARCO AURELIO SOARES ALBA  
Secretário de Estado de Habitação, Saneamento e  
Desenvolvimento Urbano

ADOLFO ANTÔNIO FETTER JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Pelotas/RS

Testemunhas: \_\_\_\_\_